

PROJETO DE LEI Nº 180/2015

Súmula: Autoriza ao Poder Executivo a doar o Lote de Terras nº 301-321 -C, conforme estabelece.

A Câmara Municipal de Mandaguari, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, por força da presente Lei, com fundamento no art. 89, inciso XLVI, da Lei Orgânica Municipal; na Lei Municipal nº 759/2002 e com respaldo na liminar proferida pelo Supremo Tribunal Federal em 03.11.1993 na Ação Direta de Inconstitucionalidade de nº 927-3-RS, a doar o Lote de Terras de nº 301-321-C (destacado), com área de 1.560,00m², situado no Parque Industrial à *Empresa ROSEMEIRE DE PAULA MARCHINI EIRELI - EPP*, inscrita no CNPJ sob nº 10.931.672/0001-74.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze (17.12.2015).

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, no intuito de exame e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a doação do terreno sob nº 301-321 –C (destacado).

A empresa Rosemeire de Paula Marchini Eireli – EPP requereu ao Município a doação do lote de terras sob nº 301-321-C (destacado) inscrito na matrícula de nº 10.618 de propriedade deste Município de Mandaguari eis que o mesmo faz fundos com os lotes de terras nº 302-B e 303-B, os quais foram doados a empresa M5 Administradora de Bens e Participações Ltda e que recentemente por meio da Lei Municipal nº 2.621/2015 foi autorizada a baixar os encargos que constam as margens de referida matrículas.

No que tange ao imóvel a ser doado, encontra-se em área consolidada como Parque Industrial, sem qualquer acesso a via pública, eis que delimitado pela frente com os lotes de terras nº 302-B e 303-B e aos fundos com a linha férrea de modo que, ante a tais características o imóvel está encravado entre os lotes mencionados e a linha férrea, de forma que eventual alienação do bem estaria prejudicada por tais circunstâncias.

Os lotes de terras nº 302-B e 303-B foram adquiridos pela empresa Rosemeire de Paula Marchini Eireli EPP, não existindo passagem para nenhum outro lote, não sendo possível a disponibilização do imóvel requerido por meio do Programa Prodeman Empresa.

Ainda, o imóvel está situado em área abrangida por restrição a edificação eis que situa-se a margem do eito dos trilhos da empresa ALL, incidindo restrição urbanística da Lei Federal 6.766/79.

Nesse sentido para fins de exploração econômica de tal bem propõe a empresa requerente a unificação/incorporação de tal lote aos lotes de terras nº 302-B e 303-B

Ainda, a requerente anseia a ampliação de seu espaço físico pois no local onde se encontra instalada não é possível vislumbrar novos mercados na busca de novos clientes e consequentemente aumento de emprego e renda.

Estas razões motivam o encaminhamento do presente projeto de lei, para análise e posterior aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Mandaguari-PR, 17 de dezembro de 2015.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal